

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 7/2011

OBJETO: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.*

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA**

RELATOR: **VEREADOR TADEU.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 7/2011, que . autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Tadeu, por força do r. Despacho do Vereador, Olímpio Antunes, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, procede a realização de pequena intervenção corretiva, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Dá-se a correção ao texto proposto, por meio de supressão de aspas, em relação ao bojo do § 3º em que o autor utilizou-se, indevidamente, de aspas para evidenciar o título da ação Manutenção dos Cemitérios Municipais, mesmo sem a devida previsão da obrigatoriedade

do referido recurso no texto da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, e respectivas alterações.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 7/2011 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR TADEU
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 7/2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de despesas com obras e instalações no âmbito da ação Manutenção dos Cemitérios Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

ALINO PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	02.15.07.15.452.0058.2181.4.4.90.51.00	1044	102	100.000,00
Total				100.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
102.15.00.15.122.0005.2025.3.3.90.30.00	823	102	20.000,00
202.15.02.15.451.0058.2209.3.3.90.30.00	849	102	30.000,00
302.15.02.15.451.0058.2209.3.3.90.39.00	851	102	50.000,00
Total			100.000,00